

EDITAL 221/2022

PROCESSO SELETIVO DE

ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001 e nº 109/2001, Lei Complementar nº 120/2021, Lei Municipal 4872/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, 5º edição, elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura deste Processo de Seleção, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários multipatrocinado, nos termos da Lei Municipal Nº 4872/2021, para os servidores de cargo efetivo do Poder Público Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.
- 1.1.1. O Município poderá promover aporte inicial para a instituição do plano de benefício previdenciário.
- 1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e resultará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão conforme minuta padronizada pela Secretaria de Previdência.
- 1.3. O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria Municipal nº 231 de 23 de maio de 2021, e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência





Complementar – PREVIC, categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic e que possam administrar planos de benefício de previdência complementar para servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
- f) Não possuir registro com "situação normal" junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.
 - g) Não atendimento aos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

4. DA FORMA E PRAZO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 4.1. **Data e Horário:** das 08h do dia **27/05/2022** até às 12h do dia **13/06/2022**.
- 4.2. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados mediante protocolo digital no sítio do Município de Francisco Beltrão através do endereço https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, indicando assunto "Entidades Previdência Complementar"
- 4.3. Os arquivos anexados devem apresentar formato PDF (*portable document format*) e nomeados de acordo com os modelos dos Anexos I, II e III e assinados digitalmente.





5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As Entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar ao Grupo de Trabalho, na forma definida no item 4 deste Edital, os seguintes documentos:

5.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

- 5.2.1. Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estar acompanhado de documento contendo a sua aprovação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2.3. Declaração de que não foi considerada ou não está declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, de qualquer esfera da federação, não foi ou está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, que não está sob intervenção, dissolução, processo de intervenção ou liquidação extrajudicial. Bem como que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos deste Edital, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, condições econômicas e plano de benefícios ou outra condição constante neste Edital (Anexo II).

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal.
- 5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- 5.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida pelo Município da sede da proponente.
- 5.3.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica da Entidade

5.4.1. Ato de registro da Entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.





5.4.2. Declaração ou documento equivalente que comprove a "situação normal" de funcionamento, emitida pela CadPrevic.

5.5. Quanto à Proposta Técnica

- 5.5.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada mediante o preenchimento do Anexo I deste Edital bem como a apresentação da documentação comprobatória indicada no próprio Anexo. Será necessário comprovar a legitimidade do subscritor para agir em nome da Entidade.
- 5.5.2. Sempre que possível, as proponentes deverão indicar o local eletrônico em que as informações/documentos apresentados estão publicados e que poderão ser acessados pelo Grupo de Trabalho para conferência.
- 5.5.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5.4. As condições apresentadas na proposta técnica vinculam a Entidade na fase da execução do Convênio de Adesão.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação das Entidades se dará pelo critério de maior pontuação total, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proponente que apresentar a Proposta Técnica incompleta e/ou em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais, a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade da documentação apresentada pelas entidades em suas propostas, sob pena da não pontuação do item não esclarecido.
- 6.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, devidamente justificado pelo Grupo de Trabalho, este poderá fixar aos proponentes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.
- 6.4. Verificado o empate após a classificação das propostas e após decisão de eventuais recursos interpostos, proceder-se-á o desempate pela ordem dos seguintes critérios:





- 1º) maior pontuação global no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2°) maior pontuação global no quesito Condições Técnicas da Proposta;
 - 3º) maior pontuação global no quesito Plano de Benefícios;
- $4^{\circ}\!)$ maior pontuação no quesito específico de Suporte de Implantação do Plano.
- 6.4.1. Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria Municipal nº 231 de 23 de maio de 2021, e suas alterações, será responsável em conduzir o processo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC e emitir relatório opinativo apontando a classificação das proponentes, de forma justificada, para a tomada de decisão por parte da Administração.
- 7.2. As propostas serão analisadas e classificadas a partir das informações inseridas pelas proponentes na Proposta Técnica (Anexo I) e a respectiva documentação comprobatória apresentada considerando os critérios de capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O prazo para apresentar impugnação ao presente Edital será de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. O prazo para interpor recurso com relação à classificação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de classificação no Diário Oficial deste Município.
- 8.3. Não serão aceitas impugnações e recursos apresentados fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto no item 8.5.
- 8.4. Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, em decisão irrecorrível, o julgará.





- 8.5. Os recursos deverão ser protocolados diretamente através do endereço https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, indicando assunto "Entidades Previdência Complementar"
- 8.6. Eventuais reconsiderações do Grupo de Trabalho, bem como o julgamento dos recursos, serão publicados no diário oficial do Município.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. A fim de subsidiar as proponentes na apresentação de suas propostas, as Entidades poderão acessar o Relatório de Avaliação Atuarial 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2021, disponível em https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Relatorio-Avaliacao-Atuarial-Francisco-Beltrao-PR-2022-ass.pdf

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O grupo de trabalho definido pela Portaria Municipal nº 231 de 23 de maio de 2021será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
- 10.2. As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica, conforme Anexo I, deste edital, de acordo com as condições técnicas, econômicas, plano de benefícios e aspectos complementares da proposta.
- 10.3. Para fins da comprovação da rentabilidade acumulada considerar:
- 10.3.1 Para os últimos 12 meses, o período compreendido entre 01/04/2021 à 31/03/2022.
- 10.3.2 Para os últimos 24 meses, o período compreendido entre 01/04/2020 à 31/03/2022.
- 10.3.3 Para os últimos 60 meses, o período compreendido entre 01/04/2017 à 31/03/2022.
- 10.4 Para fins do Ativo Total EFPC, considerar o valor em milhões em 31/12/2021, declarado no balanço patrimonial ou documento oficial contábil equivalente.
- 10.5 No quantitativo de participantes EFPC, considerar o número total de ativos vinculados a entidade fechada de previdência complementar em 31/12/2021.
- 10.6 A contagem do tempo da experiência da diretoria executiva será efetuada em números inteiros, desprezando-se as casas decimais;
- 10.6.1 Para fins de pontuação no item experiência da diretoria executiva será considerada a média dos 6(seis) membros indicados na planilha





sendo a soma total dos membros dividido por 6(seis), mesmo que não seja indicada a totalidade permitida.

- 10.6.2 A comprovação da experiência da diretoria executiva deverá ser através da apresentação de organograma da entidade, com comprovação de vínculo do membro, e/ou outros documentos oficiais comprobatórios.
- 10.7 A comprovação da experiência da entidade deverá ser através da comprovação do CNPJ, e/ou alterações contratuais e/ou estatutos ou outros documentos oficiais. Deverá ficar devidamente comprovado desde qual data a atuação é como entidade fechada de previdência complementar.
 - 10.8. Nas condições econômicas da proposta serão analisados:
- 10.8.1 A forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, sendo a primeira cobrada em percentual sobre as reservas financeiras dos participantes, enquanto a segunda é o percentual calculado sobre as contribuições previdenciárias. Os valores apresentados na proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.
- 10.9 O percentual de despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 será considerado em relação ao total dos ativos (recursos administrados) em 31/12/2021.
- 10.10 Os valores devem ser expressos em reais, com 2(duas) casas decimais, das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021.
- 10.11 Para necessidade eventual e a forma de pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador, encaminhar documentos comprobatório nos moldes do Anexo IV, deste edital.
- 10.12 A pontuação pelo plano de benefícios será avaliada pela quantidade de recursos ofertados para implantação/execução do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.) para o atingimento do público alvo e pela quantidade de benefícios de riscos ofertados aos participantes.
- 10.12.1 A avaliação dos canais e recursos ofertados para a implantação do plano se dará pela quantidade de canais e recursos ofertados.
- 10.12.2 A avaliação dos canais e recursos ofertados para a execução do plano se dará pelo plano de educação previdenciária e financeira, os canais e ações em curso na EFPC, podendo ser não contínuos (exemplos: cartilhas, cursos e palestras esporádicas), ou com duração continuada (exemplos: consultorias ou ciclos programados de educação).
- 10.13 Nos aspectos complementares da proposta será analisado se a empresa disponibiliza a política de investimentos e a apresentação da carteira aberta de investimento da EFPC.





10.14 O grupo de trabalho instituído pela Portaria Municipal nº 231 de 23 de maio de 2022, tem autonomia para repontuar e reclassificar as propostas, caso a entidade participante não consiga comprovar a pontuação indicada na carta de apresentação da proposta técnica.

10.14.1 Caso necessário, o grupo de trabalho poderá solicitar documentos e informações adicionais, a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas, sendo a entidade intimada através do sistema de protocolo digital para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente as informações solicitadas, ou esclarecimento de dúvidas, e caso necessário, a sessão pública poderá ser adiada para nova data, conforme registro em ata.

10.14.2 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

10.14.3 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens previstos neste Edital.

10.14.4 Caso a primeira colocada não consiga atender as necessidades do município, dentro do objeto, ou na conclusão do convênio de adesão ou no regulamento do plano de benefícios, o município poderá convocar a segunda colocada para contratação, e assim sucessivamente.

10.14.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública, marcada para o dia 13 de junho de 2022, com início às 13h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Francisco Beltrão, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, e conhecimento pleno da Lei Municipal 4872/2021, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Francisco Beltrão / PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 A entidade vencedora do certame deverá atender a todos os servidores interessados em aderir ao plano de benefícios, no prazo máximo de 6(seis) meses, contados da data da assinatura do termo de convênio, dando







prioridade no atendimento aos servidores que possuem remuneração acima do teto do RGPS/INSS.

11.6 O cronograma de atendimento será definido logo após a assinatura do termo de convênio/adesão, para dar cumprimento ao plano de trabalho no prazo especificado no item 11.5, definido em conjunto com a Administração Municipal.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL







ANEXO I MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 221/2022

٨	_

Grupo de Trabalho

Ref.: Processo Seletivo Edital N° 221/2022

Prezados Senhores,				
A	(NOME	DA	ENTIDADE	DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelec	ida(a)	na cidade	de(o)
, no estado de(o)			, à	rua
, vem por meio desta apr	esentar pr	oposta	para atuar o	como
gestor do Plano de Benefícios dos servidores efe	etivos do l	Municí	ípio de Fran	cisco
Beltrão PR.				
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente	o instrume	ento co	onvocatório e	seus

anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

A – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

	I Rentabilidade últimos 12 meses	
MARQUE	PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA	PONTUAÇÃO
Α	DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 12	
OPÇÃO	MESES - período compreendido entre 01/04/2021 à	
	31/03/2022	
	Até 2,00%	0
	De 2,01% a 5,00%	1
	De 5,01% a 8,00%	2
	De 8,01% a 11,00%	3
	Acima de 11,01%	4

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios

II	Rentabilidade últimos 24 meses







MARQUE	PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA	PONTUAÇÃO
A OPÇÃO	DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 24	
	MESES - período compreendido entre 01/04/2020 à	
	31/03/2022	
	Até 6%	0
	De 6,01% a 10,00%	1
	De 10,01% a 15,00%	2
	De 15,01% a 20,00%	3
	Acima de 20,01%	4

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios

	III Rentabilidade últimos 60 meses	PONTUAÇÃO
MARQUE A	PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA	
OPÇÃO	ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA	
	NOS ÚLTIMOS 60 MESES - período compreendido	
	entre 01/04/2017 à 31/03/2022	
	Até 10,00%	0
	De 10,01% a 15,00%	1
	De 15,01% a 20,00%	2
	De 20,01% a 25,00%	3
	Acima de 25,01%	4

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios anexo

	IV Ativo total EFPC (em milhões) em 31/12/2021	
MARQUE A	Ativo (recursos administrados)	PONTUAÇÃO
OPÇÃO		
	Até 100 milhões de reais	0,5
	De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	1
	De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	2
	De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	3
	Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	4

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios.





	V Quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2021	
MARQUE A OPÇÃO	Nº de Participantes Ativos	PONTUAÇÃO
	Até 1.000	0,5
	De 1.001 a 2.500	1
	De 2.501 a 5.000	2
	De 5.001 a 15.000	3
	Acima de 15.001	4

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios

B – GOVERNANÇA

I Experiência da diretoria executiva			
Tempo d	Tempo de experiência/atuação em previdência complementar – em anos inteiros		
Sequencia	Nome dos membros Informar em anos		
		inteiros (desprezar a	
		fração)	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
MÉDIA	(soma total dos anos inteiros dividos por 6)		
Tem	po (no cômputo será considerada a pontuação m	édia dos membros)	
MARQUE	Anos de experiência comprovada (média	PONTUAÇÃO	
A OPÇÃO	obtida)		
	0 a 5 anos	1	
	5 anos e 1 dia a 10 anos	2	
	10 anos e 1 dia a 15 anos	3	
	15 anos e 1 dia a 20 anos	4	
	Acima de 20 anos e 1 dia	5	

- 1. Listar os membros da diretoria executiva, identificando o tempo de experiência na coluna em números inteiros, desprezando a fração;
- 2. Identificar a média obtida (soma total dos números inteiros divididos por 6)





- 3. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 4. Enviar documentos comprobatórios, através da apresentação de organograma da entidade, com comprovação de vínculo do membro e/ou documentos oficiais

	II Experiência da EFPC	
MARQUE A	Tempo	PONTUAÇÃO
OPÇÃO		
	0 a 5 anos	1
	5 anos e 1 dia a 10 anos	2
	10 anos e 1 dia a 15 anos	3
	15 anos e 1 dia a 20 anos	4
	Acima de 20 anos e 1 dia	5

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios junto com este anexo
- ✓ A comprovação da experiência da entidade deverá ser através da comprovação do CNPJ, e/ou alterações contratuais e/ou estatutos ou outros documentos oficiais. Deverá ficar devidamente comprovado desde qual data a atuação é como entidade fechada de previdência complementar

2 - CONDIÇÕES ECONÔMICOS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, sendo a primeira cobrada em percentual sobre as reservas financeiras dos participantes, enquanto a segunda é o percentual calculado sobre as contribuições previdenciárias. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de administração:	%
i axa de adiiiiistiação.	/0

	I Taxa de administração	
MARQUE A	Taxa em percentual	PONTUAÇÃO
OPÇÃO		
	De 0,81% a 1%	0
	De 0,61% a 0,80%	3
	De 0,41% a 0,60%	7
	De 0,21% a 0,40%	11
	De 0,00% a 0,20%	15





- 1) Informar a taxa de administração
- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 3) Enviar documentos comprobatórios

Taxa de carregamento: _____%

	II Taxa de carregame	nto
MARQUE A OPÇÃO	Taxa em percentual	PONTUAÇÃO
	De 7,01% a 9%	0
	De 5,01% a 7%	3
	De 3,01% a 5%	6
	De 1,01% a 3%	9
	De 0,5% a 1,00%	12
	De 0,00% a 0,49%	15

- 1) Informar a taxa de carregamento
- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 3) Enviar documentos comprobatórios

Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021.

9/6

	III Percentual de despesas Administrativas em relação ao total				
MARQUE A	de ativo				
OPÇÃO	Taxa em percentual	axa em percentual PONTUAÇÃO			
	Acima de 1,5%	0			
	De 1% a 1,49% 2,5				
	De 0,50% a 0,99%	5			
	De 0,20% a 0,49%	7,5			
	Menor que 0,19%	10			

- 1) Informar o percentual obtido
- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 3) Enviar documentos comprobatórios







Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021

R\$	
-----	--

	IV Valor de despesas administrativas em relação ao número		
MARQUE A	de participantes		
OPÇÃO	Em valor	PONTUAÇÃO	
	Acima de R\$ 2.500	0	
	De R\$ 2.000 a 2.499	2,5	
	De 1.500 a 1.999	5	
	De 1.000 a 1.499	7,5	
	Menor que 1.000	10	

- 1) Informar o valor obtido
- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 3) Enviar documentos comprobatórios

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador

R\$		

	V Necessidade de apor	te
MARQUE A OPÇÃO	Necessidade	PONTUAÇÃO
	Sim	0
	Não	10

- 1) Informar o valor do aporte, caso deva ocorrer
- 2) Informar a forma do aporte, caso ocorra







- 3) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 4) Enviar documentos comprobatórios, nos moldes do Anexo IV, deste edital.

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

A – SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO

nformar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e p	ara o
tingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendiment	o dos
articipantes	

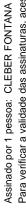
Informar a quantidade de recursos ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc).

Quantidade _____

MARQUE A	I	Canais e recursos ofertados para im	plantação do plano
OPÇÃO			
	Quantidade		PONTUAÇÃO
	0		0
	De 1 a 5		1
	Acima de 5		2

- 1) Listar os canais e recursos ofertados
- 2) Informar a quantidade de canais e recursos ofertados
- 3) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 4) Enviar documentos comprobatórios

Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações <u>em curso na EFPC</u>;





	II Canais e recursos ofertados para execução do plano			
MARQUE	PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PONTUAÇÃO		
A OPÇÃO		(cumulativos)		
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras	0,5		
	esporádicas)			
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos	1,5		
	programados de educação)			

- 1) Listar os canais, recursos e ações ofertados
- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade, **podendo ser cumulativos**
- 3) Enviar documentos comprobatórios

B – BENEFÍCIOS DE RISCO

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo plano				

MARQUE A OPÇÃO	I Quantidade de benefícios de riscos oferecidos	PONTUAÇÃO
	Nenhum benefício	0
	De 1 a 2 benefícios	1
	Mais de 2 benefícios	2

1) Listar os benefícios de risco oferecidos pelo plano







- 2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade
- 3) Enviar documentos comprobatórios

4 - ASPECTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

MARQUE	I	Política de Investimentos da EFPC	
A OPÇÃO			
	Disponibiliza?		PONTUAÇÃO
	Sim		2
	Não		0

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios

MARQUE	II APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA ABERTA DE INVESTIMENTO DA		
A OPÇÃO	EFPC		
	Disponibiliza?	PONTUAÇÃO	
	Sim	2	
	Não	0	

- 1. Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento da entidade
- 2. Enviar documentos comprobatórios

Carimbo e assinatura do representante legal

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA		
, em	<i>J</i>	(local, data)

* Enviar documento que comprove de quem assinou é o representante legal





ANEXO II DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

Ao

Grupo de Trabalho

Ref. Processo seletivo Edital nº 221/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão que não foi considerada ou não está declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, de qualquer esfera da federação, não foi ou está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, que não está sob intervenção, dissolução, processo de intervenção ou liquidação extrajudicial. Bem como que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos deste Edital, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, condições econômicas e plano de benefícios ou outra condição constante neste Edital

or ser expressão da verdade, firmamos a presente	•
, em	_ (local, data)
arimbo e assinatura do representante legal	







ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL

Ao
Grupo de Trabalho
Ref. Processo seletivo Edital nº 221/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão:

- ✓ que lemos atentamente a Lei Municipal nº 4872, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Francisco Beltrão, bem como no Edital nº 221/2022,
- ✓ e que, caso seja selecionada, possui todos os requisitos legais estabelecidos, incluindo neste os parâmetros de contribuições dos servidores com remunerações abaixo e acima do teto do RGPS/INSS.

Por ser expressão da verdad	e, firma	mos a	presente.	
	em	/ /		(local, data)
	em <u></u>	JJ _		(iocai, uata)
 Carimbo e assinatura do rep	resenta	nte leg	 al	

